



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL  
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009  
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE:

LEI N° ..... DE ..... DE 2017.

*“Altera o número de “Funções Gratificadas do Magistério” de “FGM-1 – Diretor de Escola”, criada pelo Art. 34 da Lei Municipal nº 5.784/2010, que “Estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município”, alterada pela Lei 6.197/2012”.*

**F.F, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.**

**FAÇO** saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o número de “Funções Gratificadas do Magistério”, de “FGM – 1 – Diretor de Escola”, criada pelo art. 34 da Lei Municipal nº 5.784/2010, que “Estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Sant’Ana do Livramento”, alterada pela Lei nº 6.197/2012.

**Art. 2º** – Ficam alterados os números de “Funções Gratificadas do Magistério”, de “FGM – 1 – Diretor de Escola”, aumentando as vagas existentes em 04 (quatro) vagas, totalizando 36 (trinta e seis) “FGM -1- Diretor de Escola”.

**Parágrafo Único** – As atribuições e demais especificações das funções Gratificadas ora criadas são idênticas àquelas já estabelecidas em Lei para as de mesma denominação.

**Art. 3º** – As despesas da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e vinculadas da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2017.

Sant’Ana do Livramento, de de 2017.

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO  
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL  
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009  
Secretaria Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando, para apreciação desse Egrégio Legislativo Municipal, o projeto de lei que: *“Altera o número de “Funções Gratificadas do Magistério” de “FGM-1 – Diretor de Escola”, criada pelo Art. 34 da Lei Municipal nº 5.784/2010, que “Estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município”, alterada pela Lei 6.197/2012”.*

Justificamos o presente encaminhamento em função da necessidade de regularização da situação da criação das quatro novas Escolas Municipais Infantis, sendo estas: Mundo Encantado(2014), Giz de Cera (2014), Corujinha (2015) e Professora Ivonete Leguisaman (2016), que, infelizmente não foram objeto de adequação até o presente momento.

Apesar de virtual regularidade da criação de novas Unidades de Ensino, especialmente quando a necessidade de vagas e de atendimento de alunos é verídica, a Prefeitura encontra-se atualmente impossibilitada de remunerar os novos Diretores dessas Escolas, pois as mesmas foram criadas sem a previsão dessas funções, o que é verdadeiramente absurdo, e mesmo ilegal.

Quando a aprovação por parte desse Legislativo da Lei que instituiu o Novo Plano de Carreira, a necessidade de vagas nas Funções Gratificadas de “Diretor de Escola” e de “Vice-diretor de Escola” eram distintas das necessidades atuais, especialmente em função do aumento da demanda de vagas para alunos da Rede Municipal, portanto, passados cerca de mais de seis (06) da promulgação da Lei Municipal nº 5.784/2010, a real necessidade de FG's de “Diretor de Escola” e de “Vice-Diretor de Escola” está efetivamente desabafa, o que no entendimento deste Executivo, embasa o presente encaminhamento.

Antecipamos que os custos orçamentário-financeiros do aumento do número das FG's de “Diretor de Escola” e de “Vice-diretor de Escola” serão suportados especialmente por recursos próprios e/ou vinculados da Secretaria de Educação, em especial aqueles oriundos do FUNDEB e/ou MDE, o que garantirá a regularidade da despesa.

Pelo exposto e, principalmente pela relevância do tema, é que estamos encaminhando o presente projeto de lei para apreciação desse Legislativo, esperando aprovação por parte dos ilustres Vereadores.

Sant'Ana do Livramento, 07 de abril de 2017.

  
SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES  
Prefeito Municipal